



TERMO ADITIVO Nº 05013.1420.026

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM E A MOBIBRASIL EXPRESSO S.A., NA FORMA ABAIXO:

Objeto do contrato de concessão original: delegação à pessoa jurídica da exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros do STPP/RMR, organizados em Lotes de Linhas, após a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e ao Usuário – Lote de Linhas nº 02.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria Estadual das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente o sr. **ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.983.764-04, portador da Cédula de Identidade nº 2.927.196 SDS/PE, residente e domiciliado no Município do Recife-PE; pelo seu Diretor de Operações, Sr. **ANDRÉ DUPERRON MADEIRA MELIBEU**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 2.032.355 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.837.714-68, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes-PE e pelo seu Diretor de Planejamento, Sr. **MAURÍCIO RENATO PINA MOREIRA**, mat. 310, engenheiro civil, Portador da Cédula de Identidade nº 837285 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.548.364-53, residente e domiciliado em Recife-PE e, do outro lado, a **MOBIBRASIL EXPRESSO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 018.938.887/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, bairro de Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.705-210, neste ato legalmente representada pela Sra. **ANDRÉA CHAVES GUERRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.801.294-00, residente e domiciliada em Recife/PE, tendo como **INTERVENIENTE o ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça da República, s/n, Palácio das Princesas, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representado pelo seu Governador, o Exmo. Sr. **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**,

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Roberto Campos
Coordenador Jurídico
OAB 15545

GRANDE RECIFE
VISTO



brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3.886.7448 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.927.054-91, residente e domiciliado em Recife/PE,

CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 0050500041.00985/2020-11;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna – CI nº 148/2020 – CTM - Gerência de Contratos de Concessão – CTM - GECO (SEI 7652466) requerendo a elaboração do 14º Termo aditivo ao contrato de concessão;

CONSIDERANDO os termos da nota técnica – Nota Técnica 14º termo aditivo Mobibrasil – Recomposição de equilíbrio econômico financeiro – Contrato de concessão do lote 2 do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR (SEI 7643285);

CONSIDERANDO ainda a Nota técnica nº 08/2020 – CTM – Gerência de Contratos de Concessão acerca da Metodologia para Cálculo do Fator de Utilização do Cobrador; (SEI 7643324)

CONSIDERANDO os termos da nota técnica NOTA TÉCNICA - CTM - Gerência de Contratos de Concessão – Nº 009/2020, informando a relação das linhas que serão avaliadas ou não pelos indicadores de qualidade Índice de Cumprimento de Viagens e Índice de Cumprimento de Intervalos, durante o período de transição; (SEI 7643410)

CONSIDERANDO que o art. 5º, da Resolução nº 001/2020 da Câmara de Programação Financeira – CPF suspendeu o reajuste contratual até 31/12/2020, referente ao IPCA. Contudo, o direito da contratada permanece, em razão de normas e cláusulas contratuais, e poderá ser realizado após o prazo previsto no ato normativo;

CONSIDERANDO os documentos de habilitação fiscal e trabalhista. (SEI 7643318)

CONSIDERANDO as recomendações contidas no ofício nº 083/2020 – TCE/PE – processo Sei nº 0050500097.002591/2020-44.

Têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente Termo Aditivo, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, considerando os critérios objetivos e os motivos determinantes vinculados às justificativas técnicas apresentadas pela Diretoria de Operações – DOP, com a finalidade de: **(i)** Recalcular o PRO da CONCESSIONÁRIA, referente ao período de transição de 01/01/2020 a 31/12/2020, por motivo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude da readequação das características determinantes do Lote de nº 02; **(ii)** definir as linhas objeto de avaliação de

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br



desempenho; (iii) Alterar o Preço de Remuneração ao Operador – PRO, referente ao reajuste do IPCA, a partir de 01/06/2020;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO

2.1. Para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, o Preço de Remuneração do Operador — PRO relativo à operação transitória da **CONCESSIONARIA** foi consolidado em R\$ 2,556 (dois reais, quinhentos e cinquenta e seis milésimos de reais), **em razão da alteração do equilíbrio econômico financeiro do contrato**, de acordo com os fundamentos apresentados na Nota Técnica – 14º Termo Aditivo Mobibrasil – Recomposição de equilíbrio econômico financeiro do Contrato – com base no item 5.1 do Contrato de Concessão e item 2.1 do Primeiro Termo Aditivo do Contrato;

2.2 A aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir de 1º de junho de 2020, referente ao período de Junho/19 a Maio/20, no percentual de 1,877% (um vírgula oitocentos e setenta e sete por cento), prevista no item 4.5 do Contrato, fica suspensa até a análise e parecer definitivo da Câmara de Programação Financeira – CPF (Processo SEI nº 0050500041.000608/2020-7).

2.3. O PRO fixado neste Termo Aditivo será objeto de recálculo, observando os limites estabelecidos pela cláusula quinta do contrato nº 05013.026, sempre que houver modificações determinantes nas condições de infraestrutura, técnicas, operacionais e financeiras da operação, formalizadas pelo CONCEDENTE por justificativas técnicas e Ordem de Serviço de Operação – OSO.

2.4 Estabelece que o fator a multiplicar o PRO, advindo da variação dos índices de reajustamento, será expresso em percentual e com três casas decimais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

3.1. Em face da não conclusão das obras do corredor leste-oeste, serão objeto de avaliação pelos índice de cumprimento de viagens e índice de cumprimento de intervalos previstos na Cláusula Quarta, Item 4.4.5, I e II, do Contrato de Concessão, durante o período de transição, as linhas não impactadas pelo atraso das obras do Corredor, conforme tabela abaixo:

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – ALIMENTADORA				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
MOB	2410	Parque Capibaribe/TI TIP	Alimentadora	SEI

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Roberto Campos
Coordenador Jurídico
CAR 19543



MOB	2419	Matriz da Luz/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2420	Muribara/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2448	Alto Santo Antonio/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2456	TI Cosme e Damião/TI Camaragibe (Via Viana)	Alimentadora	SEI
MOB	2463	Araçoiaba/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2464	Jardim Teresópolis/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2466	Vera Cruz/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2467	Chã de Cruz/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2473	Loteamento João Paulo II/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2475	Timbi/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2476	Santa Mônica/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2477	Santa Terezinha/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2478	Santana/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2483	Lot. São João e São Paulo/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2486	Penedo/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2487	Várzea Fria/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2488	Vila da Fábrica/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2491	São Lourenço/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2442	Jardim Primavera (Vale das Pedreiras) / TI Caxangá	Alimentadora	SEI

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Roberto Campos
Presidente do Consórcio
Grande Recife
VISTO



MOB	2445	Tabatinga/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2492	Parque Capibaribe/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2493	Tiúma/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2920	Rio Doce/CDU	Transversal	SEI
MOB	2413	Av do Forte/TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2415	Sítio das Palmeiras/TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2416	Roda de Fogo/TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2417	Nova Morada/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2421	Torrões/TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2422	Monsenhor Fabricio/ TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2423	Engenho do Meio/TI CDU	Alimentadora	SEI
MOB	2425	Barbalho (Detran)/TI CDU	Alimentadora	SEI
MOB	2402	Parque Capibaribe/Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2446	UR-07 (Várzea)/TI CDU	Alimentadora	SEI
MOB	2432	TI CDU (Várzea)	Alimentadora	SEI
MOB	2433	Brasilit/TI CDU	Alimentadora	SEI
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – CIRCULAR				
MOB	2431	TI CDU (Circular)	Circular	SEI
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SIC – BACURAU				
MOB	2457	São Lourenço (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2426	Torrões (Bacurau)	Bacurau	SIC

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br



MOB	2427	Monsenhor Fabrício (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2435	CDU (Varzea) (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2462	Lot. Santos Cosme e Damião (Bacurau)	Bacurau	SIC
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI - INTERTERMINAL				
MOB	2060	TI Tancredo Neves/TI Macaxeira	Interterminal	SEI
MOB	2459	TI Cosme e Damião/TI Caxangá	Interterminal	SEI
MOB	2490	TI Camaragibe/TI Macaxeira	Interterminal	SEI
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI - TRANSVERSAL				
MOB	2040	CDU/Boa Viagem/Caxangá	Transversal	SIC
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI –RADIAL				
MOB	2930	Rio Doce/Dois Irmãos	Radial	SIC

3.2. Não serão avaliadas pelos indicadores de qualidade Índice de Cumprimento de Viagens e Índice de Cumprimento de Intervalos, no período de transição, as seguintes linhas:

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – TRONCAL				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
MOB	2437	TI Caxangá (Cde da Boa Vista)	Troncal	SEI
MOB	2450	TI Camaragibe (Cde da Boa Vista)	Troncal	SEI
MOB	2444	TI Getúlio Vargas (Cde da Boa Vista)	Troncal	SEI
MOB	2480	TI Camaragibe/Derby	Troncal	SEI
MOB	2443	TI CDU/TI Joana Bezerra	Troncal	SEI
MOB	2441	TI CDU (Conde da Boa Vista)	Troncal	SEI

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br



3.3 A aplicação dos indicadores de qualidade fica suspensa entre o período de 18 de março a 31 de maio de 2020, por fatores externos (Covid-19), período este em que as Ordens de Serviço Operacional – OSO e a alocação dos horários de cada viagem não foram enviadas na sua totalidade para as empresas.

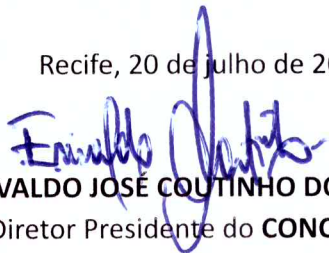
3.4 A partir de junho de 2020, os indicadores de qualidade serão aplicados à concessionária, observando os itens 3.1 e 3.2 deste Termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos anteriores, e que não tenham sido alteradas ou modificadas no todo ou em parte por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito de direito, com 02 (duas) testemunhas que também subscrevem e a tudo estiveram presentes.

Recife, 20 de julho de 2020.


ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Diretor Presidente do **CONCEDENTE**


ANDRÉ DUPERRON MADEIRA MELIBEU
Diretor de Operações do **CONCEDENTE**

MAURÍCIO RENATO PINA MOREIRA
Diretor de Planejamento do **CONCEDENTE**


ANDRÉA CHAVES GUERRA
Representante Legal da **CONCESSIONÁRIA**

INTERVENIENTE:

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
ESTADO DE PERNAMBUCO

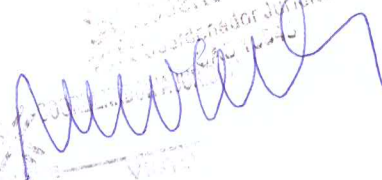
TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 306.958.974-72

Nome: 
CPF: 111.899.634-85

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br


Paulo Henrique Saraiva Câmara
Representante Legal do Estado de Pernambuco